



ATO TRT5 N. 0424/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que reclamantes em ações ajuizadas, em audiência realizada com a empresa Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda. perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, firmaram acordo global de conciliação, conforme Procedimento Conciliatório JC2 n. 05/2009, em que se estabeleceu que a Reclamada efetuará depósitos em conta judicial à disposição do Juízo de Conciliação de Segunda Instância para pagamento dos créditos de todos os reclamantes que, individualmente, adiram aos termos da referida conciliação;

considerando a importância para a sociedade da continuidade no desenvolvimento da atividade pela empresa;

considerando que um dos objetivos deste E. Tribunal, ao instituir o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, foi permitir que credores e empresas devedoras em situação financeira deficitária estabelecessem, com a mediação do Juízo, compromissos que viabilizassem a continuidade da atividade empresarial e, simultaneamente, a satisfação dos créditos obreiros, o que só é possível mediante acordos globais que envolvam a grande maioria dos interessados;

considerando os termos do ofício JPC n. 2260/2010 do mesmo Juízo de Conciliação de 2ª Instância, noticiando o acordo global firmado e pleiteando a suspensão de penhoras “on line”, seqüestros de bens e valores pertencentes ao Reclamado, bem como todos os atos expropriatórios de bens da empresa, por 24 meses, renovável a pedido das partes,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em toda a Quinta Região, penhoras *on line* e seqüestros de bens e valores, inclusive em relação a faturas a receber, contra a empresa Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do art. 1º deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Salvador, 11 de novembro de 2010.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 12.11.2010, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5